

<http://dx.doi.org/10.21527/2317-5389.2023.21.13302>

DIMENSÕES ESPACIAIS DA VIOLÊNCIA URBANA EM GOIÁS: Casos de Homicídios por Armas de Fogo de 2007 a 2021

Magda Valéria da Silva

Autora correspondente: Universidade Federal de Catalão. Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120 – Setor Universitário – CEP 75650000 – Catalão/GO, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/3647969556096331>. <https://orcid.org/0000-0003-2808-6144>.
magvaleria@ufcat.edu.br

Angelita Pereira de Lima

Universidade Federal de Goiás. Goiânia/GO, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/0743648273038535>.
<http://orcid.org/0000-0002-1175-8162>

RESUMO

O presente artigo discorre sobre a violência urbana no Estado de Goiás, a partir de levantamentos sobre a quantidade de homicídios decorrentes do uso de armas de fogo entre 2007 e 2021. O objetivo geral visa a compreender a relação entre a produção desigual do espaço urbano e violência urbana com foco para a espacialização de homicídios por armas de fogo em Goiás, por meio das Regiões Integradas de Segurança Pública. A discussão proposta prima por abordagens metodológicas quali-quantitativa, crítica e dialética, baseadas em pesquisas bibliográfica teórico-conceitual e documental em dados e informações sobre a letalidade da violência armada, com levantamento da quantidade de homicídios com uso de armas de fogo em Goiás, por Regiões Integradas de Segurança Pública. Por fim, observa-se a partir da análise dos casos de homicídios por armas de fogo em Goiás que há um processo de espacialização da violência armada em todo o Estado, porém com maior concentração nas Regiões Integradas de Segurança Pública formadas por municípios que integram áreas metropolitanas e nas cidades médias do interior do Estado e ainda, espera-se contribuir com reflexões acerca da violência urbana, numa perspectiva interdisciplinar, como resultante da produção desigual do espaço e dos conflitos de classes.

Palavras-chave: violência urbana; Goiás; homicídios.

SPATIAL DIMENSIONS OF URBAN VIOLENCE IN GOIÁS: CASES OF FIREARM HOMICIDES FROM 2007 TO 2021

ABSTRACT

This article addresses urban violence in the state of Goiás, based on surveys on the number of homicides resulting from the use of firearms, between 2007 and 2021. The general objective is to understand the relationship between the unequal production of urban space and urban violence focused on the spatialization of homicides by firearms in Goiás, through the Integrated Regions of Public Security. The proposed discussion focuses on qualitative-quantitative, critical and dialectical methodological approaches, based on theoretical-conceptual and documentary bibliographic research on data and information on the lethality of armed violence, with a survey of the number of homicides using firearms in Goiás, by Integrated Public Security Regions. Finally, it is observed from the analysis of homicides by firearms in Goiás that there is a process of spatialization of armed violence throughout the state, but with greater concentration in the Integrated Regions of Public Security formed by municipalities that integrate areas metropolitan areas and in medium-sized cities in the interior of the state and also, it is expected to contribute with reflections about urban violence, in an interdisciplinary perspective, as a result of the unequal production of space and class conflicts.

Keywords: urban violence; Goiás; homicides.

Submetido em: 27/4/2022

Aceito em: 4/11/2022

1 - INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como temática a violência urbana, com foco para os casos de homicídios com uso de arma de fogo no Estado de Goiás, ocorridos entre 2007 e 2021.¹ A questão-chave que conduzirá esta discussão busca entender: Quais os processos e fatores da produção do espaço urbano na sociedade capitalista influenciam no crescimento da violência urbana em Goiás?

O objetivo principal deste artigo visa a compreender a relação entre a produção desigual do espaço urbano e violência urbana com foco para a espacialização de homicídios com uso de armas de fogo em Goiás, por Regiões Integradas de Segurança Pública (Risps). Em termos de objetivos específicos almeja: 1) entender a violência urbana e os casos de homicídios por armas de fogo inseridos no contexto da produção desigual do espaço urbano; 2) detalhar a espacialização dos homicídios por arma de fogo, segundo as Risps goianas.

Em termos metodológicos adota-se duas etapas investigativas, uma que envolve pesquisa bibliográfica e outra pesquisa documental. A primeira etapa prima por uma discussão teórico-conceitual sobre o tema e a segunda faz análises quali-quantitativas de informações do Atlas da Violência 2019 disponível na *homepage* do Instituto de Pesquisa Aplicada (Ipea) e dados cedidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO).² Os dados citados estão organizados em gráficos e tabelas.

Logo, o presente texto, a partir de uma perspectiva crítico-dialética, traz uma discussão sobre a relação entre (re)reprodução do espaço, espaço urbano e violência urbana, assim como aborda a respeito dos condicionantes sociais relacionados às cidades, que reverberam na produção desigual do espaço urbano e em uma organização social excludente e segregadora a qual, por consequência, leva ao acirramento da violência urbana, cujo foco em questão é para os homicídios com armas de fogo no Estado de Goiás.

(RE)PRODUÇÃO DO ESPAÇO, ESPAÇO URBANO E VIOLÊNCIA URBANA: apontamentos conceituais

Nesta seção aborda-se teórico-conceitualmente a relação entre (re)reprodução do espaço, espaço urbano e violência urbana, assim como trata-se sobre os condicionantes sociais relacionados às cidades, levando ao acirramento da violência urbana.

Relação entre (re)produção do espaço, espaço urbano e violência urbana

Para entender os contextos e processos que envolvem a violência urbana na sociedade capitalista, é necessário refletir sobre as condições nas quais se dá a (re)produção do espaço e das relações sociais.

¹ Pesquisa aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Catalão (CEP/UFCAT), CAAE: 5 3482721.8.0000.0164, Número do Parecer: 5.167.427, de 15 de dezembro de 2021. Consulta pública ao item “Confirmar Aprovação pelo CAAE ou Parecer” disponível no link: <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

² Solicitados via Ouvidoria (Processo nº 202200016001630) e pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI 000027021320 e Despacho nº 55/2022, de 26 de janeiro de 2022) após autorização do CEP/UFCAT.

A natureza transformada (segunda natureza) constitui o espaço geográfico, que possui conteúdos material e social construídos e materializados historicamente, de acordo com cada momento histórico (CASTRO, 1992), resultante das relações sociais e produtivas ao longo do tempo.

A produção do espaço, numa perspectiva geográfica, não é estática, está em transformação, logo, ele é produzido e reproduzido socialmente. Esse movimento é dialético, pois há ações distintas, com intencionalidades e intensidades diferentes, as quais se combinam ou divergem, são internas ou externas, cujos atores atuam conforme suas condições de poder.

Ora, se o espaço é um construto social, e se ao ser construído não há uma homogeneidade de ações, atores e objetos, isso resulta em um espaço produzido sob condições diferentes e desiguais.

Isso significa que o espaço traz materializadas em sua paisagem, seja a urbana ou rural, as divisões entre as classes sociais nas quais é produzido. Devido a isso, sua produção é desigual.

Nesse viés,

A noção de produção do espaço, [...] marca a passagem de compreensão do espaço produto da ação humana para a compreensão do movimento triádico, que entende o espaço pelo movimento ininterrupto que o define enquanto condição, meio e produto da reprodução social (CARLOS, 2011, p. 24, grifos da autora).

A relação entre condição, meio e produção social marca a (re)produção do espaço³ numa perspectiva em que a ação humana/trabalho é constante e contínua, cujo movimento traz aspectos combinantes em meio a um processo de contradições e negações.

A produção do espaço está

[...] associado à ação humana, à produção, ligando-se à noção de atividade e de trabalho, o que o situa no âmbito do processo de produção, do modo como o trabalho se divide a partir da hierarquização do grupo, de sua orientação, das relações de propriedade que comandam a divisão de seus frutos, a técnica e o conhecimento (CARLOS, 2011, p. 24).

Assim entendido, se o trabalho se divide a partir da hierarquia entre os grupos sociais, assim os resultados, frutos e produtos desse trabalho também são divididos, haja vista que nesse processo há intenções e ações distintas, e em consonância com os interesses de cada grupo que atua na (re)produção do espaço, havendo assim processos comandantes e de subordinação concomitantes.

A (re)produção do espaço pauta-se nas condições da reprodução do capital, envolvendo uma produção socializada e uma que é apropriada por alguns grupos sociais no sentido de obter rentabilidade, mas o espaço também se (re)produz a partir da reprodução da vida humana, assumindo um caráter contraditório.

³ Por considerarmos a produção do espaço um processo que envolve relações de produção e relações sociais de forma contínua, ininterrupta, desigual, que ao mesmo tempo são contraditórias e combinadas, e que envolvem um movimento dialético, assim, possibilitando a produção e a reprodução das condições espaciais e sociais, adotaremos em algumas reflexões presentes neste artigo a expressão “(re)produção do espaço” para nos referirmos a esse processo.

Nessa perspectiva, há uma luta no interior da sociedade promovida pelos conflitos que – por vezes são visíveis e por outras invisíveis – ocorrem entre produção socializada e apropriação desta, realizada por todos, mas possuída por poucos, principalmente pela classe dominante. Dessa forma, as desigualdades sociais e os conflitos provenientes manifestam-se espacialmente, e a violência urbana é um dos tipos de manifestações existentes a partir dos conflitos que ocorrem no seio da sociedade.

A autora citada complementa afirmando que “[...] a realidade social aparece como prática sócio-espacial, espaço-tempo da ação – o que nos obriga a pensar o sentido e conteúdo dessa ação, indissociabilidade entre produção do espaço e produção-reprodução da vida social” (CARLOS, 2011, p. 24). Essa realidade social apresenta-se a partir das ações humanas empreendidas no espaço ao longo do tempo. Assim o homem, ao produzir o espaço, está também produzindo sua vida socialmente.

Na perspectiva de que a (re)produção do espaço é desigual e apresenta uma indissociabilidade, “o espaço é formado por um conjunto indissociável, solidário e também contraditório, de sistemas de objetos e sistemas de ações, não considerados isoladamente, mas com o quadro único no qual a história se dá” (SANTOS, 2002, p. 63).

Assim, os sistemas de ações são dados pelas relações sociais, condicionadas à criação de objetos, respectivamente, integrantes dos sistemas de objetos, sendo eles antigos ou recentes, estão condicionados às ações, que têm caráter histórico e contraditório. Desse modo, as relações estabelecidas entre os sistemas de ações e sistemas de objetos são dialéticas, combinadas e contraditórias ao mesmo tempo, em razão do movimento, das escalas geográficas e da dinâmica que os envolvem.

O espaço ao ser construído traz esse movimento indissociável entre objetos e ações, ou seja, está em constante transformação, envolvendo aspectos contraditórios e combinados. Por sua vez, as cidades são desiguais tanto do ponto de vista endógeno quanto do ponto de vista externo, a partir de comparações com outras. Essas desigualdades relacionam diretamente com a urbanização, resultante de dinâmicas e processos sociais distintos, que se mostram violentos ao se realizarem, cujo movimento exclui e inclui pessoas, lugares e objetos.

Logo, percebemos que a vida cotidiana deve ser pensada como realidade e como conceito, nessa dupla determinação. Além disso, o cotidiano é o lugar da satisfação das necessidades e dos desejos, mas não é somente o micros social, o subjetivo, pois o cotidiano traz nesses planos uma dimensão política, algo que integra os fatos (aparentemente) “aleatórios” e individuais da vida social (VOLOCHKO, 2018, p. 70).

Devido às circunstâncias nas quais ocorrem as condições da (re)produção do espaço, o cotidiano e a vida social são mais intensos nas cidades, lugar onde há uma maior concentração de pessoas vivendo uma sociabilidade complexa, intermediada por relações sociais e produtivas díspares, isto é, as cidades trazem espacialmente materializadas as diferentes formas de (re)produção social. Tal fato remete a sociedade em termos mundiais e nacionais a ser predominantemente urbana; assim, a cidade torna-se o principal ecúmeno da humanidade, contudo, é nas áreas urbanas onde as manifestações que envolvem a (re) produção espacial e da vida são mais latentes. Ora, a cidade torna-se um espaço de luta, precisamente de disputas de poder entre o capital e a vida humana, ocorrendo em múltiplas

escalas geográficas, sociopolíticas e culturais, o que leva a um processo de exclusão, não apenas socioeconômico ou espacial, mas de direitos humanos.

Então a cidade, inserida no contexto histórico de uma produção espacial contraditória, torna-se o *locus* da violência, ou seja, onde ela se apresenta em diversas dimensões, seja espacial, social, econômica, cultural, física, psicológica, jurídica e outras mais, as quais estão interligadas, pois se inserem direta ou indiretamente na (re)produção do espaço, assim como são resultantes diretas deste processo.

A sociedade do século 21 está envolta em um novo patamar de realização das relações sociais, que se dá com a mundialização do capitalismo, e reverbera na constituição de uma sociedade predominante urbana ao longo do tempo. A centralidade do desenvolvimento do processo de reprodução capitalista e compreensão da realidade perpassa pela sua materialidade vivida nas cidades, isto é, se dá pela produção do espaço urbano (CARLOS, 2015).

Esse novo patamar de realização das relações sociais é violento, pois quebra-se estruturas espaciais e sociais já consolidadas, impõe novos ritmos, costumes e valores, requalifica áreas urbanas, expulsa e exclui pessoas. Assim, institui-se e impõe-se uma nova dinâmica para a vida social em prol da produção, circulação, consumo e da financeirização.

Da mesma forma, tanto o processo de urbanização quanto a expropriação de camponeses, ao longo da organização societal, mostraram-se violentos. A própria urbanização, todavia, mostra-se violenta, pela propriedade privada da terra, pelas relações de trocas, pelo adensamento populacional e de organização do espaço intraurbano, pela especulação e expropriação imobiliária, pelas condições relacionadas à industrialização, ao mercado de trabalho, às relações sociais e econômicas, lutas de classes, pelas escolhas do capital. Dessa forma, as desigualdades resultantes acabam em violências, sejam espaciais, econômicas, sociais, culturais e de ordem jurídica, resultando em processos segregacionistas, os quais, muitas vezes, não são observados como inerentes à (re)produção do espaço urbano na cidade capitalista (SAMPAIO, 2015). Todas essas condições de exclusões levam, conseqüentemente, à violação de direitos humanos.

Independentemente do tamanho populacional da cidade, dos fluxos e da organização de seu espaço intraurbano e da região de influência, ela *per se* apresenta-se inserida em contextos socioespaciais violentos, em que os grupos vulneráveis socialmente – denominados como grupos sociais excluídos⁴ (CORRÊA, 2004) – são os mais penalizados em relação aos outros, ou seja, são aqueles sujeitos aos quais lhes são negados os diversos tipos de acesso à cidade e aos direitos constitucionais.

⁴ Por grupos sociais excluídos entende-se que: “Na sociedade de classes verificam-se diferenças sociais no que se refere ao acesso aos bens e serviços produzidos socialmente. No capitalismo, as diferenças são muito grandes, e maiores ainda em países como, entre outros, os da América Latina. A habitação é um desses bens cujo acesso é seletivo: parcela da população não tem acesso, quer dizer, não possui renda para pagar o aluguel de uma habitação decente e, muito menos, comprar um imóvel. Este é um dos mais significativos sintomas de exclusão que, no entanto, não ocorre isoladamente: correlatos a ela estão a subnutrição, as doenças, o baixo nível de escolaridade, o desemprego ou o subemprego e mesmo o emprego mal remunerado. Os grupos sociais excluídos têm como possibilidades de moradia os adensamentos ocupados, cortiços localizados próximos ao centro da cidade – velhas residências que no passado foram habitadas pela elite e que se acham degradadas e subdivididas – a casa produzida pelo sistema de autoconstrução em loteamentos periféricos, os conjuntos habitacionais produzidos pelo Estado, via de regra também distantes do centro, e a favela” (CORRÊA, 2004, p. 29-30).

Em outras palavras, os grupos sociais excluídos não possuem renda para pagar o aluguel de uma habitação digna e muito menos para comprar um imóvel. São pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pois falta-lhes emprego, convivem com sistema de saúde insuficiente, subnutrição, falta saneamento básico e com acesso apenas a um sistema educacional precário. O local de moradia que lhes resta são os cortiços, sistemas de autoconstrução, áreas de ocupação irregular, áreas de riscos, conjuntos habitacionais construídos pelo Estado, as degradantes favelas e locais longe dos serviços e do comércio. São as principais vítimas da violência urbana, em seus diversos tipos e intensidades, algumas vezes acirradas pelas condições do espaço em que vivem.

Essa situação está presente na sociedade capitalista, pois é possível constatar que as diferenças sociais reverberam em limitações de acesso aos bens e serviços produzidos socialmente. Nesse tipo de sociedade a distância econômica entre as classes sociais é grande, e na maioria dos países apresenta-se de forma gritante, como é o caso dos países da América Latina, em especial do Brasil (CORRÊA, 2004).

Nesse caminhar, as cidades são *locus* nos quais essas diferenças sociais estão mais evidentes; por sua vez, elas materializam-se espacial e estruturalmente em seu espaço urbano, o qual denota que:

O espaço urbano capitalista – fragmentado, articulado, reflexo, condicionante social, cheio de símbolos e campo de lutas – é um produto social, resultado de ações acumuladas através do tempo, e engendradas por agentes que produzem e consomem o espaço. São agentes sociais concretos, e não um mercado invisível ou processos aleatórios atuando sobre um espaço abstrato. A ação desses agentes é complexa, derivando de acumulação de capital, das necessidades mutáveis de reprodução das relações de produção, e dos conflitos de classe que dela emergem (CORRÊA, 2004, p. 11).

Esses processos urbanos materializam-se em formas e funções espaciais, eles mudam a cidade ao longo do tempo, desta maneira, a “desigualdade sócio-espacial também não desaparece: o equilíbrio social e da organização espacial não passa de um discurso tecnocrático, impregnado de ideologia” (CORRÊA, 2004, p. 11-12).

Se o espaço urbano é um campo de lutas e de disputas de classes, no qual os homens impõem e consolidam seus poderes de formas e com forças desiguais, o resultado não poderia ser diferente, pois o espaço se produz a partir das desigualdades socioespaciais. Assim, as cidades apresentam-se espacial, social e economicamente desiguais e segregadoras.

A partir do momento em que a cidade se apresenta como o *locus* de materialização desse campo de disputas, de conflitos e de lutas, em que coloca os grupos/atores sociais urbanos em lados opostos, as forças e os poderes empreendidos em torno dos processos de dominações social, territorial, político e/ou cultural possibilitam o fomento à violência, que por sua vez está intrinsecamente relacionada a estes processos de dominação no espaço. A sociedade ao realizar a (re)produção do espaço, em sua dimensão urbana, por sua vez, apresenta-se como um ato violento, de poder e de subordinação, dando emergência à violência urbana, com particularidades específicas nos diferentes tipos de cidades.

Na sociedade contemporânea os conflitos sociais trazem contradições e se articulam à produção/reprodução do espaço, são dialéticos. Essa dimensão é ampla e envolve os planos políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais (VOLOCHKO, 2018; CARLOS, 2011).

Se considerarmos a violência urbana como integrante das dimensões dos conflitos socioespaciais urbanos, e como ela se dá no processo de (re)produção do espaço, especialmente o urbano, constata-se que a violência tem no espaço urbano condições propícias para sua efetivação e propagação.

Ela tem, ainda, relação direta com os planos políticos, econômicos e sociais da (re) produção do espaço; em outros termos, está nos interstícios da vida econômica, da regulação do Estado sobre o uso e apropriação do espaço e nas relações vividas e cotidianas nas cidades (VOLOCHKO, 2018). Estes planos estão envoltos em relações sociais e econômicas desiguais, de poderes e em disputas de toda ordem feitas por meio dos conflitos socioespaciais urbanos.

A violência urbana é um tipo de conflito socioespacial urbano, apresentando tanto uma dimensão social quanto uma dimensão espacial, e está relacionada tanto à espacialização dos atos violentos nas cidades quanto à influência que os espaços e o modo de vida urbanos têm na configuração de certos tipos de atos, a exemplo dos crimes contra pessoas e contra o patrimônio. Sobre essas questões e outras mais que envolvem a violência urbana tratar-se-á a seguir.

Dimensões Espaciais da Violência Urbana

Antes de adentrar na discussão sobre violência urbana, faz-se necessário conhecer a etimologia da palavra violência e seu significado em termos teórico-conceituais.

Etimologicamente, pelo termo *violência* entende-se como sendo a intervenção física de um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou contra outro grupo (ou pode ser contra si mesmo). Para que a intervenção física seja considerada violência é preciso que ela seja voluntária ou intencional. Ela pode ser exercida por quem tortura, fere ou mata; ou por quem, não obstante a resistência, imobiliza ou manipula o corpo de outro; ou por quem impede materialmente outro de cumprir determinada ação. Em geral ela é exercida contra a vontade da vítima e pode ser considerada direta quando atinge de forma imediata quem a sofre, ou indireta quando há uma alteração do ambiente físico no qual a vítima se encontra (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1998).

Ainda, “a palavra violência vem do latim *violentia* e deriva de *vis* que é *força*, mas também é vigor e potência” (STEINBERGER; CARDOSO, 2005, p. 89). As autoras complementam afirmando que “[...] violência consiste no uso da força que se coloca em relação a algo ou a alguém, seja com finalidades destrutivas ou construtivas” (STEINBERGER; CARDOSO, 2005, p. 89).

Como pode ser observado, diversos significados recobrem a palavra violência. Ao discutir seus significados nota-se uma complexidade, impossibilitando uma definição clara (LIRA, 2017).

Nesse sentido, “a palavra violência vem sendo usada, por diferentes agentes, para designar uma variedade de eventos, circunstâncias e fatores” (MAGRINI, 2014, p. 85). É um termo com vários significados, necessitando ser interpretados em consonância com a realidade socioespacial em um dado recorte espacial e temporal.

Isso significa que a violência acompanha a organização da sociedade no espaço-tempo, a cada momento da história, conforme as condições sociais, econômicas, culturais e espaciais dos grupos sociais, e se manifesta por meio de conflitos ou mediante a busca de soluções

para resolver os existentes entre pessoas, famílias e na comunidade e entre países (FERREIRA; PENNA, 2005).

As autoras revelam que “tradicionalmente a violência abrange as ações de natureza criminal como roubos, delinquência e homicídios” (FERREIRA; PENNA, 2005, p. 57). A violência, entretanto, não se limita apenas a esses tipos criminais, ela pode envolver de forma direta os direitos humanos, como os casos de crimes de natureza sexual e discriminações de gênero, raça, origem e crimes de guerras.

Ao analisar a violência, independentemente do lugar onde ocorre, não se pode limitar a reflexão ao campo jurídico, policial e criminal, é preciso considerar que ela envolve “uma multiplicidade de fatores” (FERREIRA; PENNA, 2005, p. 57), relacionados à (re)produção do espaço e às próprias condições sociais e de vida dos grupos sociais ao longo da história.

Sobre o fato de a violência ser inerente à organização da sociedade e de como ocorre o estabelecimento das relações sociais e de produção, Gullo reflete:

A violência, considerada como um fenômeno social, é analisada como um filtro que permite esclarecer certos aspectos do mundo social porque denota as características do grupo social e revela o seu significado no contexto das relações sociais. Nas sociedades primitivas, promove os mais aptos para se tornarem os defensores do grupo. Nas sociedades contemporâneas, consolida estruturas de poder, particularmente as fora da lei sob o controle de grupos organizados como máfias, cartéis ou bandos paramilitares. Nas sociedades democráticas, reflete os limites jurídico-legais da ação determinada pelo pacto social. Quando a violência ultrapassa os parâmetros sociais, recebe as sanções correspondentes, de acordo com os instrumentos institucionais disponíveis (1998, p. 105-106).

Nesse sentido, a violência manifesta-se conforme os modos de vida da sociedade, apresentando o significado que ela tem para cada grupo ao longo da construção socioespacial e ainda como essa sociedade lida com os próprios processos internos geradores de conflitos. A violência é um fenômeno social, pois ela é fruto das relações sociais, independente do *locus* no qual se manifesta. Em geral é impedida ou combatida com o uso de instrumentos institucionais, no caso o poder policial e o sistema jurídico.

É nas cidades, todavia, que a violência se manifesta de forma mais latente, nos locais desvalorizados, em que o Estado e as instituições públicas não chegam ou estão presentes parcialmente, em que a população está excluída e periferizada espacial e socialmente. Esses são *locus* com maior propensão para o crime, a criminalidade e a eminência da violência urbana, seja por meio do crime individual ou do crime organizado. Tanto nas cidades como no campo o desrespeito aos direitos humanos manifesta-se cotidianamente.

A esse respeito, “embora nem sempre a violência cotidiana termine em morte, a morte revela a violência levada ao extremo” (FERREIRA; PENNA (2005, p. 58). Assim, os casos de homicídios são as partes visíveis de uma realidade complexa, na qual impera a violência em sua dimensão extrema. Nesse sentido, os casos dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), seja de homicídios ou feminicídios, são a expressão máxima da violência, pois esta é materializada com a morte de um ser humano.

Nessa perspectiva, a violência urbana surge como recorte da realidade espaço-temporal e também como uma possibilidade teórica e política para entender os processos desiguais e segregacionistas da sociedade urbana, intrínsecos à (re)produção do espaço urbano.

A violência urbana carrega do ponto de vista analítico e político uma dimensão espacial, complexa e contraditória. A expressão “violência urbana” direciona para uma condição espacial, traz um sentido de lugar, de onde ocorre, se organiza e sistematiza, ou seja, traz uma relação direta com cidades e com espaço urbano, que, por sua vez, se dá a partir de processos que envolvem relações empreendidas e realizadas, preferencialmente, pela sociedade urbana.

Ao tratar da violência urbana é necessário considerá-la como uma dimensão ou extensão da violência, numa perspectiva *lato sensu*. A sociedade convive ao longo da história e da (re)produção do espaço urbano com a violência. Isto significa que a violência urbana está inserida em um contexto que tem sua gênese, por excelência, já violenta, no caso a própria urbanização, que ocorre de forma heterogênea espacial e temporalmente. O Estado ora atua para legitimar essa violência por meio das *benesses* e políticas voltadas à acumulação capitalista, ora age como mediador dos conflitos surgidos a partir das relações desiguais. Muitas vezes essa mediação é imposta por meio de relações de poder coercitivas, legitimadas pelo poder da segurança pública e pelo aparato do sistema jurídico (SAMPAIO, 2015).

A gênese da violência urbana no Brasil “[...] está nas desigualdades sociais que se materializam em uma crescente segregação espacial” (STEINBERGER; CARDOSO, 2005, p. 87), que, por sua vez, se manifesta nas condições de vida urbana ao longo da história da urbanização do país e também do mundo (LIRA, 2017). A violência urbana está presente em situações como a falta de saneamento básico, de acesso à saúde, à moradia, à educação e ao trabalho, além das questões envolvendo conflitos diretos entre indivíduos e grupos os quais marcam a dinâmica urbana e que envolvem a insegurança nas cidades.

A violência urbana manifesta-se espacialmente devido às desigualdades sociais; ela é mais evidente nos locais ausentes da ação do Estado e habitados pelos grupos socialmente excluídos, locais em que os habitantes estão excluídos do direito à cidade, do direito ao trabalho, à moradia, à saúde, à educação, à mobilidade socioeconômica e aos direitos humanos constituídos.

Pelas diversas variáveis sociais (educacionais, de saúde e de lazer), econômicas (renda e trabalho *versus* reprodução do capital), políticas (papel do Estado) e culturais (tradições, costumes, crenças e religião), as quais envolvem a violência urbana, é inegável que ela é um fenômeno eminentemente social e histórico, envolto na refutação aos direitos humanos.

Assim, “a complexa realidade da violência no espaço urbano exige, no entanto, uma definição mais ampla e abrangente” (LOURENÇO, 2012, p. 253), pois, ao tratá-la, é preciso considerar as condições espaciais, econômicas, sociais e culturais, a realidade vivida nas cidades e as situações decorrentes. A violência urbana assume também o sentido de motins, pois “têm uma natureza colectiva, prosseguem objectivos políticos ou de contestação da ordem instalada” (LOURENÇO, 2012, p. 253).

Em outras palavras, a violência urbana muitas vezes é confundida com vandalismo, motins, mendicância agressiva, grafiteagem e outras ações que denotam algum tipo de manifestação consideradas delito ou mesmo como criminalidade geral, como é o caso dos crimes contra o patrimônio (LOURENÇO, 2012).

A violência urbana está relacionada a uma perspectiva jurídico-normativa, designando algum tipo de delito ou crime. Aqueles atos que estão fora da alçada da legislação são

definidos como incivildades; já aqueles que comprometem a segurança, a qualidade de vida dos cidadãos e alimentam o sentimento de insegurança, podem ser considerados violência urbana (LOURENÇO, 2013).

A discussão sobre a violência urbana está presente há algum tempo em diversas áreas do conhecimento, cada uma busca entender a dinâmica da criminalidade a partir das relações entre os diversos atores sociais que envolvem a organização espacial e social.

Na perspectiva crítica do urbanista, a cidade é um campo de vulnerabilidades e de exclusões sociais. Nesse sentido, há “um nexos entre urbanização de risco e violência urbana, que aparenta ser a face mais visível e recente” dos “diferentes padrões de desenvolvimento econômico e tendências demográficas” (ROLNIK, 1999, p. 100).

Já a violência urbana, na perspectiva geográfica, amplia a visão sobre essa noção, pois considera o crime inserido em questões amplas e complexas que envolvem as relações de produção e as sociais, construídas de formas desiguais e excludentes, levando os grupos/atores sociais à segregação social, econômica, espacial e cultural.

Na perspectiva interdisciplinar

a violência urbana é o centro de uma gramática que produz uma compreensão prático-moral de boa parte da vida cotidiana nas grandes cidades. Ninguém precisa definir a expressão, porque ela é a referência que confere sentido às atividades e ao debate coletivo. Nesse sentido, a violência urbana articula um complexo de práticas que constituem boa parte do conflito social nas cidades brasileiras. Nesse sentido, é inadequado negar seu caráter factual, apresentando-a como simples “paranoia”, ficção engendrada pela mídia ou algo assim, como acontece em parte da literatura (MACHADO DA SILVA, 2010, p. 286).

A violência urbana é reflexo de como a sociedade vive sob os efeitos das contradições da divisão social do trabalho, que se materializa espacialmente nas cidades, com intensidades, tipos e espacialidades diferentes.

Na perspectiva dos direitos humanos a violência urbana apresenta-se como um tipo da violência, cujo sentido é amplo, atingindo a sociedade em diversas dimensões, devido a fatores causais, como: violência no campo, violência de gênero, violência étnico-racial. Essa tipificação evidencia como os grupos mais vulneráveis estão propensos à violência cotidiana e crônica, como a brasileira, que tem uma raiz histórico-social colonialista.

No que respeita à violência, seja ela urbana ou não, é preciso considerar que em qualquer dimensão ela está envolta em violações de direitos humanos, e as principais vítimas são grupos sociais em condições de vulnerabilidade. Sobre isso,

dada a gravidade das violações dos direitos humanos no país, ações apenas restritivas, de contenção dos excessos e abusos estatais, que caracterizam os direitos civis, são absolutamente insuficientes, embora necessárias. O debate sobre a concepção dos direitos humanos, em uma perspectiva de totalidade (a necessária articulação entre os denominados direitos de primeira geração – civis e políticos – e os chamados de segunda geração – sociais, econômicos e culturais) consubstanciou-se na Constituição Brasileira de 1988, que bem expressou as noções de indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, além de recepcionar tratados internacionais. Com efeito, o Brasil ratificou vários tra-

tados de proteção aos direitos humanos, a partir da promulgação da nova Constituição – portanto, nos marcos da mundialização do capital e da ofensiva neoliberal (ALMEIDA, 2004, p. 60-61).

Mesmo com esse respaldo jurídico-normativo, no entanto, a violência e a refutação aos direitos humanos, principalmente aos grupos sociais excluídos, ainda ocorre e está presente no cotidiano da sociedade brasileira, ou seja, as normas constitucionais não resolvem os problemas da exclusão e desigualdade social. A autora citada afirma que

o campo dos direitos humanos que, com todos os seus limites e contradições, é dos mais relevantes, constitui um espaço de lutas de diferentes forças sociais. Os direitos, em qualquer sociedade, devem ser avaliados em termos de sua determinação concreta. [...] Sob a sociabilidade burguesa e a hegemonia patriarcal e racista, as lutas são travadas cotidianamente, num quadro em que os direitos humanos, profundamente imbricados na vida social, são constantemente postos em xeque e as desigualdades sociais são reproduzidas exponencialmente. A apreensão das mediações necessárias só poderá ocorrer nos marcos de lutas das classes trabalhadoras e das categorias subalternas contra o desmonte dos seus direitos arduamente conquistados. É tão-somente a partir de tal perspectiva que se poderá inserir o combate à violência na agenda de lutas históricas por uma sociedade sem desigualdades – de classes, de gênero e étnico-raciais (ALMEIDA, 2004, p. 65-66).

Independentemente do grau, do tipo, da intensidade e da criminalidade que a violência urbana apresenta, ela é demarcada pela violação de direitos humanos, podendo ser de primeira ou segunda geração, pois representa uma luta travada no cotidiano entre e por grupos sociais, que se reproduz por meio das desigualdades sociais.

A violência é entendida como pertencente ao estudo da cidade e do espaço urbano, resultante de como essas duas dimensões espaciais se estruturam ontologicamente, tanto em áreas de densa urbanização como as regiões metropolitanas e cidades médias com alta densidade demográfica, quanto também em áreas de urbanização rarefeita, como as cidades com baixa densidade demográfica ou pequenas cidades. Nesse sentido, a violência está presente nas cidades independentemente do seu porte populacional, densidade demográfica ou de sua posição ao se inserir na rede urbana.

O Brasil possui uma diversidade de tipos de cidades do ponto de vista demográfico, que vão de pequenas, médias a grandes, e independente do porte populacional e/ou de suas condições dos fluxos e das articulações em redes e ao sistema produtivo, elas vão apresentar seus índices de violência e criminalidade. Muito disso se deve às condições estruturais desiguais determinadas pelo sistema produtivo e financeiro, os quais excluem grupos sociais do direito à cidade, à vida digna em sociedade e com violações constantes aos direitos humanos, sejam de primeira ou segunda geração.

Nesse sentido, a violência urbana está fundamentada

[...] a partir do reconhecimento de uma “sociabilidade violenta”, a linguagem dos direitos deixou de articular de maneira unívoca o conflito social (e os medos a ele associados), passando a competir com a linguagem da violência urbana, que tematiza os sentimentos difusos de insegurança que pesam sobre as expectativas de prosseguimento pacífico das rotinas diárias e geram a mentalidade de “segurança apesar dos outros”, no lugar da “segurança com os outros” [...] (MACHADO DA SILVA, 2010, p. 288 *apud* BAUMAN, 2000, 2001).

Não cabe neste artigo fazer um recorte para o estudo da violência urbana em determinado tipo de cidade (grande, média ou pequena), mas sim entendê-la como um fenômeno presente nas cidades. Possivelmente pode ser mais intenso em determinados tipos de cidades, como as grandes e médias, devido à dimensão que as disputas de poder e as desigualdades sociais ganham temporal e espacialmente, no entanto as cidades pequenas não estão excluídas desse contexto.

É importante salientar, todavia, que a violência urbana se manifesta em diversos tipos, desde furtos e roubos, agressões verbais e físicas, tráfico de entorpecentes, tentativas de feminicídios e homicídios, crimes de gênero e étnico-raciais, resultando em violação de direitos humanos. É preciso considerar, entretanto, o contexto social, político e cultural em que ela se manifesta, bem como se há fatores e ações que estimulam o aumento ou não de determinados tipos de violência, conforme as condições socioeconômicas e culturais dos grupos sociais urbanos. São questões que precisam de cuidados ao analisá-las no sentido de não criar culpabilidade ou vitimização. Por isso, ao estudar as condições de como o espaço é produzido ao longo do tempo e como se apresenta na dimensão urbana, são caminhos que permitem mostrar e desvendar uma realidade complexa, mas construída socialmente.

Como dito, a violência urbana manifesta-se por meio de diversas faces e uma das mais graves, devido à grande possibilidade de letalidade, são os crimes cometidos com o uso de armas de fogo, o que redundava em uma violência urbana armada. Ressalta-se que independentemente do tipo de crime, dos tipos de objetos ou instrumentos usados e causadores, os quais levam as vítimas à morte, todos eles integram os Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI). Para um maior aprofundamento sobre os CVLI e como eles se espacializam pelo Estado de Goiás, serão abordados e analisados na sequência.

VIOLÊNCIA URBANA EM GOIÁS: Análise dos homicídios por armas de fogo por Regiões Integradas de Segurança Pública

A presente seção tem como objetivo analisar qualitativamente os dados quantitativos de homicídios cometidos com o uso de armas de fogo em Goiás, classificados regionalmente pelas Regiões Integradas de Segurança Pública, bem como contribuir para reflexões sobre a concentração da violência armada em áreas urbanas.

Considerações metodológicas sobre os Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)

A sigla CVLI foi criada no ano de 2006 pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), do Ministério da Justiça (MJ), com a finalidade de agregar os crimes de maior relevância social no Brasil. Conforme informações,

[...] fazem parte dos Crimes Violentos Letais Intencionais no âmbito do Estado de Goiás o homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte, roubo seguido de morte, “latrocínio”, mortes em decorrência de intervenção de agentes públicos, mortes violentas intencionais de policiais em serviço e fora de serviço (GOIÁS, 2019, 2022a, p. 4).

A partir dos diversos crimes que se enquadram como CVLI, o recorte metodológico deste texto é para os homicídios com o uso de armas de fogo, entretanto, a partir desse tipo

de crime, mensurar ou qualificar se uma cidade ou região é tida como violenta é uma tarefa árdua, e não é algo tão simples, pois envolve variáveis diversas e às vezes outros tipos de crimes.

Para entender o processo de violência, a Organização Mundial da Saúde (OMS) traz entre os critérios para a saúde mundial o caso de homicídios (sem indicar o instrumento usado), ao apontar que a ocorrência de mais de 10 homicídios para cada 100 mil habitantes é um quantitativo inaceitável. No ano de 2018, por meio dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) a OMS estabeleceu alguns objetivos e metas em busca do desenvolvimento sustentável, e incluiu nesse rol a questão dos homicídios. Nesse caminho, o documento *World Health Statistics 2018* apresenta na Meta 16.1 o objetivo de reduzir todas as formas de violência e as taxas de mortalidades, incluindo os homicídios:

An estimated 477.000 murders occurred globally in 2016, with four fifths of all homicide victims being male [...]. Men in the WHO Region of the Americas suffered the highest rate of homicide deaths at 31.8 per 100.000 population down from 33.5 per 100.000 population in 2000 [...] It is estimated that in 2016, 180.000 people were killed in wars and conflicts, not including deaths due to the indirect effects of war and conflict such as the spread of diseases, poor nutrition and collapse of health services. The average death rate due to conflicts in the past five years (2012-2016), at 2.5 deaths per 100.000 population, was more than double the average rate in the preceding five-year period (2007-2011) (OMS, 2018, p. 8).

A Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), a partir dos dados de homicídios em 2016, estimados em 477.000 assassinatos no mundo, sendo 4/5 com pessoas do sexo masculino, informa ainda que “os homens da Região das Américas foram os mais afetados (31,8 por cada 100.000 habitantes)” (OPAS, 2021, p. 7).

Os homicídios cometidos por armas de fogo são um tipo específico entre a diversidade de crimes letais causados por meio de um instrumento ou circunstância. Ainda em relação aos homicídios por armas de fogo, ou seja, violência armada, não se pode individualizar os casos, mas considerá-los envolvidos em ações que vão desde a regulamentação da posse e acesso às armas de fogo, o tráfico ilegal destas, questões culturais, questões de gênero, vulnerabilidades sociais e até outros fatores contribuintes para que eles ocorram e tendem a crescer. Ressalta-se que os altos índices de homicídios registrados no Brasil variam entre os Estados e respectivos municípios, os quais precisam ser analisados numa perspectiva crítica, visando a compreender o universo e fatores que envolvem a tendência de crescimento em determinados anos/períodos nessas localidades, ou a queda no quantitativo em outros anos.

Em busca de uma abordagem mais pormenorizada sobre a violência armada no Brasil, far-se-á a seguir um recorte espacial analítico para os casos de homicídios com o uso de armas de fogo no Estado de Goiás.

Análise dos homicídios com uso de armas de fogo no Estado de Goiás

O Estado de Goiás situa-se na região Centro-Oeste do Brasil; segundo o Censo Demográfico de 2010, sua população total era de 6.003.788 habitantes, sendo 5.420.714 residentes em áreas urbanas e 583.074 em áreas rurais. Para o ano de 2021 o IBGE estimou uma população de 7.206.589 habitantes (IMB, 2021).

Goiás é composto por 246 municípios distribuídos em seu território. Há uma variedade populacional entre esses municípios, cujos fatores passam pela dinâmica do desenvolvimento econômico que remontam ao início da colonização, da mineração e da ocupação territorial do Planalto Central brasileiro a partir do século 17 e às condições contemporâneas fomentadas pela modernização do território e do agronegócio no pós-1960.

O setor terciário destaca-se na economia goiana, correspondendo a 65,1% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2015. É importante frisar que o agronegócio e a indústria, especialmente a agroindústria, fomentam esse desempenho (IMB, 2017). Goiás é também um dos maiores produtores agrícolas do país, ocupando em 2015 a 7ª posição no ranking nacional (IBM, 2021).

Em termos de qualidade de vida, os dados do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) de 2010, data referente ao último recenseamento demográfico realizado no país,⁵ demonstram que de 1991 a 2010 o Estado teve melhorias nos índices educacionais, de longevidade e de renda, conforme Tabela 1 (IMB, 2021).

Tabela 1 – Goiás: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (1991-2010)

Critérios	1991	2000	2010
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	0,487	0,615	0,735
IDHM – Educação	0,278	0,439	0,646
IDHM – Longevidade	0,668	0,773	0,827
IDHM – Renda	0,633	0,686	0,742

Fonte: IMB (2021), organizada pelas autoras.

Os dados educacionais demonstram que a taxa de alfabetização de pessoas de 10 anos de idade ou mais em Goiás no ano de 1991 era de 82,20%; em 2000 passou para 89,20% e em 2010 a taxa atingiu 92,68% da população (IMB, 2021).

A partir do dimensionamento teórico-metodológico, espacial e temporal proposto, conforme dados apresentados pelo Atlas da Violência (CERQUEIRA *et al.*, 2019), Goiás configura-se entre as unidades federativas do Brasil no período de 2007 a 2017 com os maiores taxas de homicídios⁶ em cada 100 mil habitantes/ano (Tabela 2).

Tabela 2 – Brasil: taxa de homicídios por Unidade Federativa entre 2007-2017

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Brasil	25,5	26,7	27,2	27,8	27,4	29,4	28,6	29,8	28,9	30,3	31,6
Acre	19,5	19,6	22,1	22,5	22,0	27,4	30,1	29,4	27,0	44,4	62,2
Alagoas	59,5	60,3	59,3	66,9	71,4	64,6	65,1	62,8	52,3	54,2	53,7
Amapá	27,0	34,2	30,3	38,8	30,5	36,2	30,6	34,1	38,2	48,7	48,0

⁵ Em 2020, devido à pandemia da Covid-19 o recenseamento brasileiro foi adiado para 2021. Em razão de cortes orçamentários, o IBGE está realizando o recenseamento no ano de 2022.

⁶ A taxa de homicídios foi calculada por meio da seguinte fórmula: “*número de homicídios (ano) : população (ano) × 100.000*”. Com base nesses dados o número de homicídios é definido (tanto para o Brasil quanto por região) e a população utilizada foi a população residente obtida na Contagem Populacional do IBGE (CERQUEIRA *et al.*, 2019, p. 100).

Amazonas	21,1	24,8	27,0	31,1	36,5	37,4	31,3	32,0	37,4	36,3	41,2
Bahia	26,0	33,2	37,1	41,7	39,4	43,4	37,8	40,0	39,5	46,9	48,8
Ceará	23,2	23,9	25,3	31,8	32,7	44,6	50,9	52,3	46,7	40,6	60,2
Distrito Federal	29,2	31,8	33,8	30,6	34,6	36,0	30,0	29,6	25,5	25,5	20,1
Espírito Santo	53,3	56,4	56,9	51,0	47,1	46,6	42,2	41,4	36,9	32,0	37,9
Goiás	26,0	30,7	32,1	33,0	37,4	45,4	46,2	44,3	45,3	45,3	42,8
Maranhão	18,0	20,3	22,0	23,1	23,9	26,5	31,8	35,9	35,3	34,6	31,1
Mato Grosso	30,5	31,7	33,3	32,0	32,8	34,5	36,4	42,1	36,8	35,7	32,9
Mato Grosso do Sul	30,5	29,9	30,7	26,8	27,2	27,3	24,3	26,7	23,9	25,0	24,3
Minas Gerais	20,9	19,6	18,7	18,6	21,6	23,0	22,9	22,8	21,7	22,0	20,4
Pará	30,3	39,1	40,2	46,4	40,0	41,4	42,7	42,7	45,0	50,8	54,7
Paraíba	23,7	27,5	33,5	38,6	42,6	40,0	39,6	39,3	38,3	33,9	33,3
Paraná	29,5	32,5	34,6	34,3	32,1	33,0	26,7	26,9	26,3	27,4	24,4
Pernambuco	53,0	50,9	45,0	39,5	39,2	37,3	33,9	36,2	41,2	47,3	57,2
Piauí	12,5	11,6	12,2	13,2	14,0	16,6	18,8	22,4	20,3	21,8	19,4
Rio de Janeiro	41,6	35,7	33,5	35,4	29,7	29,4	31,2	34,7	30,6	36,4	38,4
Rio Grande do Norte	19,1	23,0	25,5	25,6	33,0	34,8	42,9	47,0	44,9	53,4	62,8
Rio Grande do Sul	19,8	21,9	20,5	19,5	19,4	22,1	20,8	24,3	26,2	28,6	29,3
Rondônia	27,2	32,1	35,8	34,9	28,5	33,1	27,9	33,1	33,9	39,3	30,7
Roraima	27,9	25,4	28,0	26,9	20,6	30,7	43,8	31,8	40,1	39,7	47,5
Santa Catarina	10,4	13,3	13,4	13,2	12,8	12,9	11,9	13,5	14,0	14,2	15,2
São Paulo	15,4	15,4	15,8	14,6	14,0	15,7	13,8	14,0	12,2	10,9	10,3
Sergipe	25,7	27,8	32,3	32,7	35,0	41,6	44,0	49,4	58,1	64,7	57,4
Tocantins	16,6	18,5	22,4	23,6	25,8	26,7	23,6	25,5	33,2	37,6	35,9

Fonte: Adaptado de IBGE (*apud* CERQUEIRA *et al.*, 2019, p. 23). Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM.

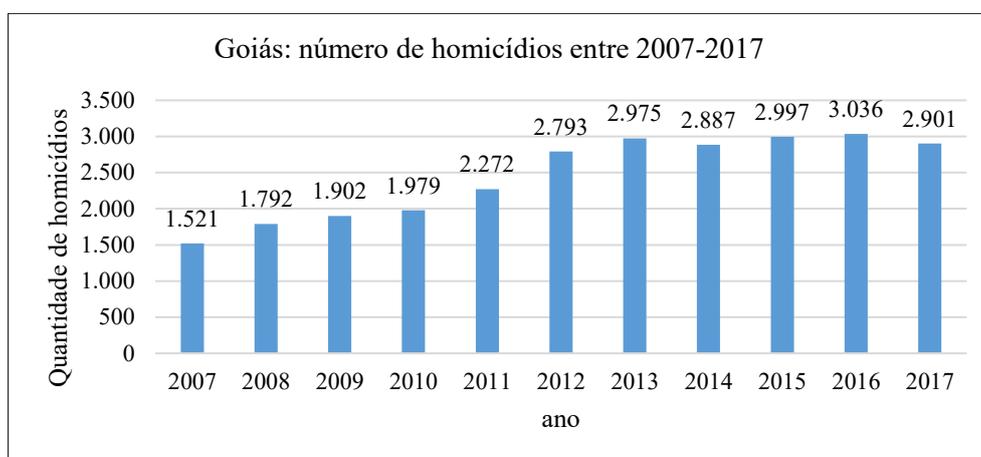
* O número de homicídios na UF de residência foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35-Y36, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal.

Considerando os critérios toleráveis pela OMS, de até 10 homicídios para 100 mil habitantes por ano, verifica-se que as taxas a nível nacional estão longe de atingir esse indicativo, sendo inclusive crescente entre 2007 e 2017, variando de 25,5 a 31,6 para cada 100 mil habitantes, conforme apresentado na tabela 2.

Na Tabela 2 observa-se que as taxas de homicídios em Goiás são marcadas entre 2007 e 2012 por crescimento a cada ano. Em relação ao dado de 2013, a maior taxa de homicídios na sequência temporal analisada nota-se quedas sequenciais até 2017.

Ao analisar comparativamente os dados da Tabela 2 e do Gráfico 1, verifica-se que para o Estado de Goiás as taxas estão acima da média nacional em todos os anos do período analisado, variando de 26,0 em 2007 a 42,8 em 2017 em 100 mil habitantes/ano, o que equivale a 1.521 e 2.901 casos, respectivamente (CERQUEIRA *et al.*, 2019, p. 23). O maior pico da taxa de homicídios (feminicídios inclusos) foi em 2013, de 46,2, mas a maior quantidade de casos foi em 2016, com 3.036 mortes. É preciso destacar que essa não padronização temporal relaciona-se às oscilações no crescimento populacional estimado anual, ou seja, ocorreu uma taxa maior de homicídios em 2016 a cada 100 mil habitantes do que em 2013. Observa-se que há uma tendência geral de crescimento de homicídios de 2007 a 2017, conforme ilustrada no Gráfico 1, assim como tem oscilações no período de 2014 a 2017 (CERQUEIRA *et al.*, 2019, p. 23).

Gráfico 1: Goiás: número de homicídios entre 2007-2017

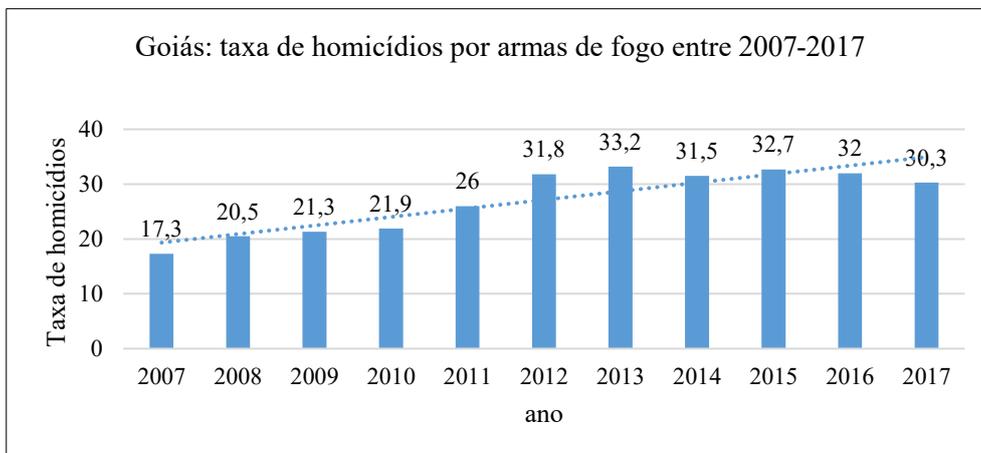


Fonte: CERQUEIRA *et al.* (2019, p. 23), organizado pelas autoras.

Analisando a violência letal armada, constata-se a taxa de homicídios cometidos com o uso de armas de fogo em Goiás a cada 100 mil habitantes/ano. O Gráfico 2 traz uma tendência de crescimento de 2007 a 2013, e uma leve queda em 2017 em comparação com as taxas registradas nos 5 anos anteriores, de 2012 a 2016 (CERQUEIRA *et al.*, 2019).

Nesse sentido, essa taxa acompanha a tendência dos homicídios gerais da Tabela 2, entretanto a tendência nacional apresenta oscilações entre 2012 e 2015, já em 2016 e 2017 observa-se crescimento de um ano para outro.

Gráfico 2 – Goiás: taxa de homicídios por armas de fogo entre 2007-2017



Fonte: CERQUEIRA *et al.* (2019, p. 86), organizado pelas autoras.

A partir do quantitativo de homicídios gerais em Goiás tratados no Gráfico 1, incluem-se aqueles que foram cometidos com o uso de armas de fogo, sendo possível estimar uma proporção para cada ano no período de 2007 a 2017, conforme ilustra o Gráfico 3.

Gráfico 3 – Goiás: proporção de homicídios por armas de fogo (2007-2017)



Fonte: CERQUEIRA *et al.* (2019, p. 87), organizado pelas autoras.

Para além desses dados de homicídios gerais e os cometidos por uso armas de fogo por Unidades Federativas brasileiras, é importante dimensionar a espacialização regional dos homicídios por armas de fogo por Regiões Integradas de Segurança Pública (Risp) do Estado de Goiás.

A regionalização do território de uma Unidade Federativa pode ser realizada por atores regionalizadores públicos ou privados, conforme seus interesses. Nesse viés, a Secretaria de Segurança Pública de Goiás (SSP-GO) criou por meio da Portaria nº 0199, de 9 de abril de 2021, as Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), perfazendo um total de 19 que aglutinam os 246 municípios goianos, as quais regionalmente integram as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), formadas operacionalmente pelos Batalhões e Companhias

Independentes da Polícia Militar e Delegacias Regionais da Polícia Civil. Conforme descrito na citada portaria:

Estabelecer as circunscrições das Regiões Integradas de Segurança Pública e suas respectivas Áreas Integradas, bem como fixar a circunscrição de cada unidade operacional das instituições de segurança pública, abrangendo especificamente as Polícias Militar e Civil de Goiás, para fins de estabelecimento de metas, percepção de incentivos e realização de ações e operações de combate e redução da violência e da criminalidade no Estado de Goiás [...] (GOIÁS, 2022a, p. 8).

Até 2017 as informações públicas de acesso público traziam dados totais de homicídios⁷ para Goiás como um todo; a partir desse ano a SSP-GO passou a discriminar os dados por regiões. E após 2021, os dados de 2017 até o presente ano passaram a ser filtrados por regiões, as recém-criadas RISP. O acesso a esses dados demanda solicitações específicas ao Observatório de Segurança Pública da SSP-GO (processo SEI 202200016001630, despacho Nº 55/2022 – GEOSP-14477), que realizou filtragem das informações solicitadas por Risp. Assim sendo

[...] o monitoramento referente à Criminalidade no Estado de Goiás é realizado a partir das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) regulamentadas atualmente pela Portaria nº 0199, de 9 de Abril de 2021, [...]. Para o presente levantamento utilizou-se a base de dados do sistema de Registro de Atendimento Integrado – RAI, por meio da ferramenta Qlik, com pesquisa realizada no dia 25 de janeiro de 2022 (GOIÁS, 2022a, p. 4).

Parte dos dados obtidos de 2017 a 2021 estão disponibilizados na Tabela 3, os quais incluem homicídios em que os supostos autores usaram armas de fogo. No período analisado observa-se que 2018 foi o ano com mais vítimas letais, e o ano com menos, proporcionalmente, foi 2020.

Tabela 3 – Goiás: vítimas letais por armas de fogo entre 2017 e 2021.

Ano	2017	2018	2019	2020	2021
Total de Vítimas	267	505	185	139	175
Feminino	30	46	17	16	19
Masculino	226	446	159	120	152
Não Informado	11	13	9	3	4

Fonte: GOIÁS (2022a, p. 5-6), organizada pelas autoras.

Os dados totais de vítimas de homicídios por armas de fogo apontados na Tabela 3 estão distribuídos por RISP na Tabela 4. O ano de 2018, no entanto, registra um aumento de 89,14% em comparação ao ano anterior. Os principais motivos são acertos de contas, discussão (outras circunstâncias), rixa, vingança pessoal e entorpecentes/drogas (GOIÁS, 2022a, p. 6). A

⁷ Somente após 2017 é que houve nos dados gerais de crimes letais por armas de fogo a separação dos casos de feminicídios, devido à criação da “Lei de Feminicídios” (Lei Federal Nº 13.104, de 9 de março de 2015). Os dados cedidos pela SSP-GO não apresentam a separação entre homicídios e feminicídios, portanto, adotar-se-á a seguir na redação deste artigo apenas o termo “homicídio”, pois não é possível identificar a quantidade de feminicídios incluída nos dados.

faixa etária que tem mais vítimas é a de 18 a 24 anos, seguida pela de 25 a 29 anos de idade (GOIÁS, 2022a, p. 5).

Tabela 4 – Homicídios por armas de fogo em Goiás, 2017 a 2021

Risp	2017	2018	2019	2020	2021
01ª Risp – Goiânia	49	117	33	15	18
02ª Risp – Ap. de Goiânia	17	55	22	13	21
03ª Risp – Anápolis	19	24	22	6	15
04ª Risp – Cidade de Goiás	15	32	10	7	9
05ª Risp – Luziânia	52	57	23	21	22
06ª Risp – Itumbiara	4	26	8	6	14
07ª Risp – Iporá	8	7	6	4	6
08ª Risp – Rio Verde	17	27	7	7	7
09ª Risp – Catalão	7	9	8	4	7
10ª Risp – Ceres	4	11	2	2	9
11ª Risp – Formosa	13	21	6	9	11
12ª Risp – Porangatu	4	5	1	5	3
13ª Risp – Posse	4	13	-	3	5
14ª Risp – Jataí	13	6	6	4	2
15ª Risp – Goianésia	4	12	6	6	2
16ª Risp – Trindade	16	39	7	9	8
17ª Risp – Águas Lindas	14	20	8	6	8
18ª Risp – Uruaçu	2	6	1	3	2
19ª Risp – Caldas Novas	5	18	9	9	3

Fonte: GOIÁS (2022a, p. 7), organizada pelas autoras.

As RISP que contemplam bairros ou municípios integrantes das duas áreas metropolitanas de Goiás apresentam mais vítimas de homicídios por armas de fogo em relação ao restante do território. A área metropolitana da capital de Goiás, Goiânia, possui 3 RISP, a 01ª, 02ª e 16ª, as quais englobam bairros ou municípios desta; a RISP que registrou mais casos no período analisado é a 01ª – Goiânia, seguida pela 02ª – Aparecida de Goiânia e pela 16ª – Trindade. Os municípios goianos que integram a região metropolitana de Brasília-Distrito Federal estão inseridos em 3 (três) RISP: 5ª – Luziânia, 11ª RISP – Formosa e 17ª RISP – Águas Lindas, destacando-se que a primeira possui mais casos de homicídios para o período analisado.

As RISP que apresentam menos casos de homicídios cometidos com o uso de armas de fogo são formadas por municípios localizados na porção noroeste, norte e nordeste do Estado de Goiás, respectivamente, 12ª – Porangatu, 18ª – Uruaçu e 13ª – Posse. Uma das exceções na região central do estado é a 4ª RISP – Cidade de Goiás – que apresenta nos 3 (três) primeiros anos do período analisado quantidade de homicídios próximo aos de RISP que aglomeram municípios de regiões metropolitanas e/ou as quais contêm municípios do

interior do Estado com população acima de 100 mil habitantes, como caso das 8ª RISP – Rio Verde, 9ª Risp – Catalão e 14ª RISP – Jataí.

Posto isto, constata-se que a violência armada está espacializada pelo território de Goiás, sendo mais evidente em áreas com maior adensamento populacional, as quais apresentam maiores desigualdades sociais pelas condições excludentes e segregadoras do próprio processo de urbanização, bem como pela forma com as cidades são estruturadas. Apesar de os dados não esclarecerem se os crimes foram cometidos em áreas urbanas ou rurais, devido a maior parte da população residir nas cidades, estes possivelmente têm seu local de ocorrência concentrado nestas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão desta temática possibilitou entender que a violência urbana não é um processo isolado social e espacialmente, ela ocorre, dimensiona e redimensiona temporalmente, por estar associada à produção desigual do espaço, onde se fundamenta no acesso desigual da sociedade ao sistema produtivo e a seus frutos/resultados. O uso de armas de fogo potencializa os crimes fatais, devido à propensão de letalidade da vítima, resultando em homicídios, aumentando proporcionalmente à medida que a população tem acesso flexibilizado às armas de fogo e à falta de políticas de enfrentamento ao tráfico e circulação de armamentos e munições no território brasileiro.

A análise dos dados quantitativos de homicídios em Goiás apontam que estes ocorrem em maior proporção nas RISP das duas áreas metropolitanas (Goiânia e municípios goianos que integram a de Brasília), assim como nas cidades médias do interior goiano, registrando que esse não é um fenômeno espacial concentrado, mas sim disperso espacialmente, atingindo inclusive áreas urbanizadas de baixa densidade demográfica.

Assim, a violência urbana em Goiás, em sua dimensão armada, devido à condição ontológica de exclusão social, atinge os grupos sociais vulneráveis e os mais jovens (faixa etária de 18 a 24 anos), por consequência, são os grupos que têm seus direitos constitucionais mais violados.

Posto isso, a violência urbana está associada a processos e contextos urbanos, em que especificamente ao analisar os homicídios por armas de fogo em Goiás, requerendo associações a outros fatores sociais, econômicos, espaciais, políticos e culturais, podendo ser realizados em momentos futuros.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, S. S. de. Violência e direitos humanos no Brasil. *Praia Vermelha – Estudos de Política e Teoria Social*, n. 11, p. 40-66, 2º semestre, 2004.
- BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. *Dicionário de política*. Tradução Carmen C. Varriale et al. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. 1.674 p. Vol. 1.
- CARLOS, A. F. A. *A condição espacial*. São Paulo: Contexto, 2011. (Coleção Metageografia).
- CARLOS, A. F. A. (org.). *Crise urbana*. São Paulo: Contexto, 2015. (Coleção Metageografia)
- CASTRO, I. de. *O mito da necessidade: discurso e prática do regionalismo nordestino*. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1992.

- CERQUEIRA, D. *et al.* (coord.). *Atlas de violência: retratos dos municípios brasileiros*. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/6593-190605atlasdaviolencia2019.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2021.
- CORRÊA, R. L. *O espaço urbano*. 4. ed., 5ª reimp. São Paulo: Ática, 2004. (Série Princípios).
- DICIO. *Dicionário On-line de Português*. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/violencia/>. Acesso em: 14 abr. 2021.
- FERREIRA, I. C. B.; PENNA, N. A. Território da violência. In: PAVIANI, A.; FERREIRA, I. C. B.; BARRETO, F. F. P. *Brasília: dimensões da violência urbana*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2005.
- GOIÁS. *Metodologia para aferição de indicadores e metas da Secretaria de Segurança Pública de Goiás*. 2019. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/portaria-n-0236-19-ssp-de-auditoria-abril-2019-2.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2022.
- GOIÁS. *Processo SEI 202200016001630*, despacho Nº 55/2022 – GEOSP – 14477. 2022. Relatório do Observatório de Segurança Pública da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, Goiânia, 2022a.
- GULLO, Á. A. e S. Violência urbana: um problema social. *Tempo Social: Revista de Sociologia/USP*, São Paulo, n. 10, v. 1, p. 105-119, maio 1998.
- IMB. Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos. *Goiás em dados*. 2017. Disponível em: <https://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/goias-em-dados/godados2017.pdf>. Acesso em: 4 maio 2021.
- IMB. Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos. *Perfil Socioeconômico dos municípios*. 2021. Disponível em: https://www.imb.go.gov.br/SiteSEPIN3/perfilweb/perfil_bde.asp?vprint=1&munici=1000&ASP=4,5,7,2,3,8,9,6,. Acesso em: 4 maio 2021.
- LIRA, Pablo Silva. *Geografia do crime e arquitetura do medo: uma análise dialética da criminalidade violenta e das instâncias urbanas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital; Observatório das Metrópoles, 2017.
- LOURENÇO, N. Violência urbana e sentimento de insegurança. In: GOUVEIA, J. B. (org.). *Estudos de direitos e segurança*. São Paulo: Almedina, 2012.
- MACHADO DA SILVA, L. A. “Violência urbana”, segurança pública e favelas o caso do Rio de Janeiro atual. *Caderno CRH*, Salvador, n. 59, v. 23, p. 283-300, maio/ago. 2010.
- MAGRINI, M. A. de O. Interações entre violência e cidades: em busca de uma definição de violência urbana. *Caderno Prudentino de Geografia*, Presidente Prudente, n. 36, v.1, p. 83-98, jan./jul. 2014.
- OMS. Organização Mundial da Saúde. *World health statistics 2018: monitoring health for the SDGs, sustainable development goals*. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/272596/9789241565585-eng.pdf?ua=1&ua=1>. Acesso em: 3 maio 2021.
- OPAS. Brasil. *Organização Mundial da Saúde divulga novas estatísticas mundiais de saúde*. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5676:organizacao-mundial-da-saude-divulga-novas-estatisticas-mundiais-de-saude&Itemid=843. Acesso em: 3 maio 2021.
- ROLNIK, R. Exclusão territorial e violência. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, n. 3, v. 4, p. 100-111, 1999.
- SAMPAIO, R. A. A violência do processo de urbanização. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri (org.). *Crise urbana*. São Paulo: Contexto, 2015. Cap. 4. p. 55-84. (Coleção Metageografia).
- SANTOS, M. *Natureza do espaço: técnica e tempo. Razão e emoção*. São Paulo: Edusp, 2002. 384 p. (Coleção Milton Santos, 1).
- STEINBERGER, M.; CARDOSO, A. I. A geopolítica da violência urbana e o papel do Estado. In: PAVIANI, A.; FERREIRA, I. C. B.; BARRETO, F. F. P. *Brasília: dimensões da violência urbana*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2005.
- VOLOCHKO, D. Conflitos socioespaciais, socioambientais e representações da análise urbana. In: CARLOS, A. F. A.; SANTOS, C. S.; ALVAREZ, I. P. *Geografia urbana crítica: teoria e método*. São Paulo: Editora Contexto, 2018. (Coleção Metageografia).

Todo conteúdo da Revista Direitos Humanos e Democracia
está sob Licença Creative Commons CC – By 4.0